



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 055/2018

15/08/2018

SÚMULA: AMPLIA O PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PARA O PARCELAMENTO DE IMÓVEL URBANO NA FORMA DA LEI – DENOMINADO “LOTEAMENTO PORTAL DO SOL”.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento legal, prorrogado o prazo para implantação e execução das obrigações do parcelamento de imóvel urbano, na forma da lei, denominado Loteamento Portal do Sol, em mais 02 (dois anos), a contar do dia 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 97/2015, de 22/12/2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em 15 de agosto de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2961 – de 18/08/2018.